



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 019/89, de 29 de junho de 1989.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores do Município. Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É concedido aumento de vencimentos e salários aplicável também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), incidente sobre os valores que vigoravam em 31 de maio do corrente ano.

Art.2º- São alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

Padrão 1	-	NCZ\$	161,25
Padrão 2	-	NCZ\$	177,50
Padrão 3	-	NCZ\$	192,50
Padrão 4	-	NCZ\$	210,00
Padrão 5	-	NCZ\$	225,00
Padrão 6	-	NCZ\$	240,00
Padrão 7	-	NCZ\$	257,50
Padrão 8	-	NCZ\$	272,50

AM - Assessorias Municipais:

AM 1	-	NCZ\$	712,50
AM 2	-	NCZ\$	303,75
AM 3	-	NCZ\$	223,75
AM 4	-	NCZ\$	135,00

FG - Funções Gratificadas:

FG 1	-	NCZ\$	71,25
FG 2	-	NCZ\$	100,00

CC - Cargos em Comissão:

CC 1	-	NCZ\$	130,00
CC 2	-	NCZ\$	168,75
CC 3	-	NCZ\$	270,00

Art. 3º- Passam a ser os seguintes, os valores dos Níveis dos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Público:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Nível 1 - NCZ\$ 161,25

Nível 2 - NCZ\$ 177,50

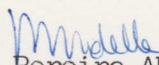
Nível 3 - NCZ\$ 192,50

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das rubricas orçamentárias próprias com previsão garantida até o final do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, RS, 29 de junho de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração